



**Prefeitura Municipal de Juquiá**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA  
 JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111  
 CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA  
[www.juquia.sp.gov.br](http://www.juquia.sp.gov.br)

**LEI COMPLEMENTAR Nº 74/2014**  
**DE 20 DE AGOSTO DE 2014.**

**ALTERA O ANEXO VIII, LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2010, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, INSTITUI TABELAS DE VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo VIII, da Lei Complementar nº 48/2010, de estruturação do plano de cargos, carreiras e remuneração da Prefeitura Municipal de Juquiá, institui tabelas de vencimento e dá outras providências, que passará a vigorar conforme segue:

<b>ANEXO VIII</b>						
<b>TABELA DE VENCIMENTO</b>						
<b>PADRÃO</b>						
<b>REFERÊNCIA</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>
<b>ENQUADRAMENTO</b>	1 a 5 anos	6 a 10 anos	11 a 15 anos	16 a 20 anos	21 a 25 anos	26 a 30 anos
<b>1</b>	-----	-----	-----	-----	-----	-----
<b>2</b>	-----	-----	-----	-----	-----	-----
<b>3</b>	-----	-----	-----	-----	-----	-----
<b>3- A</b>	1.014,00	1.064,70	1.117,93	1.173,83	1.232,52	1.294,15
<b>4</b>	-----	-----	-----	-----	-----	-----

§ **UNICO:** A Referência 3-A, da referida Lei Complementar, refere-se somente a função de Agente Comunitário de Saúde da Família, em razão de adequação ao Decreto Federal nº 12. 994/2014, de 17 de Junho de 2014, que institui o piso salarial nacional para esta categoria.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes suplementadas se necessário.



**Prefeitura Municipal de Juquiá**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA  
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111  
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA  
[www.juquia.sp.gov.br](http://www.juquia.sp.gov.br)

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 20 DE AGOSTO DE 2014.

MOHSEN HOJEJE  
Prefeito Municipal

ANGELO ROSA VIEIRA  
Diretor do Departamento de Governo e Administração

GILBERTO MATHEUS DA VEIGA  
Diretor do Departamento de Negócios Jurídicos